Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE
Gabinete do Prefeito
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro – Tel.: (075) 3243-2324
Conceição do Jacuípe – Ba – Cep.:44.245-000

PREFEITURA CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 396/2007

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de água no município de Conceição do Jacuípe e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a proibição de cobrança de TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA, no município de Conceição do Jacuípe;

Art. 2º A infração aos dispositivos desta Lei implica na seguinte forma:

I – Na primeira infração, a empresa será formalmente advertida, através de NOTIFICAÇÃO expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe;
II – A segunda infração enseja a aplicação de multa estimada em até 05 (cinco) mil Ufir's;
III – A terceira infração poderá ser aplicada multa de até 10 (dez) mil Ufr's

Art. 3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Conceição do Jacuípe, 25 de Abril de 2007.

JOÃO BARROS DE OIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL